



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016

REITORIA

EDITAL N 02/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES VISITANTES EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO (REDA) PARA ATUAÇÃO EM PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UEFS

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA (UEFS), no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 48 da Lei nº 8532 de 02 de dezembro de 2002 e na RESOLUÇÃO CONSEPE n.º 174/2011, e com vistas ao atendimento de necessidade de serviço temporário, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para a função de Professor Visitante, classe correspondente a de Professor Adjunto, para atuação em Programas de Pós-Graduação da UEFS, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, observado o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, na forma prevista nos arts. 252 a 255, da Lei Estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 11.571, de 03 de junho de 2009, pela Lei Estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014, de acordo ainda com a Instrução Normativa nº 009, de 09 de maio de 2008 e a Instrução Normativa nº 014, de 28 de dezembro de 2012 da Secretaria da Administração do Estado da Bahia, consoante às normas contidas neste Edital.

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 O Processo Seletivo Simplificado, objeto do presente Edital, destina-se ao preenchimento das vagas existentes para a função de Professor Visitante, em caráter temporário, constantes no **Anexo I** deste instrumento, observados os requisitos correspondentes, bem como outras que vierem a ocorrer dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo, segundo as necessidades da Instituição, observada a ordem rigorosa de classificação dos candidatos aprovados.

1.2 O Programa de Pós-Graduação, o Departamento de lotação, a área de conhecimento/linha de pesquisa, o número de vagas, o regime de trabalho e a formação exigida (perfil) constam no **Anexo I** deste edital.

1.3 A inscrição do candidato no processo seletivo implica conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado será constituído por uma única etapa, Avaliação Curricular e Plano de Trabalho, de caráter eliminatório e classificatório, para a função temporária descrita no item 2.1 deste Edital.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da sua Homologação, podendo, antes de esgotado esse prazo, ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração, por ato expresso do Magnífico Reitor da UEFS.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação pelo prazo determinado especificado no Anexo I do presente Edital para cada Programa de Pós-Graduação que enumera, podendo ser prorrogado uma única vez, a critério da administração, desde que não ultrapasse o prazo máximo total de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.532 de 02 de dezembro de 2002.

1.7 Não poderão ser contratados candidatos que já tiveram 72 (setenta e dois) meses de Contrato REDA com o Poder Executivo do Estado da Bahia, salvo as exceções previstas no art. 82 do Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

1.8 O Cronograma Provisório do Processo Seletivo Simplificado encontra-se no Anexo VIII deste Edital.

1.9 O Processo Seletivo será coordenado e supervisionado pela Comissão de Seleção Professor Visitante, 535/2022, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia na edição de 18 de outubro de 2022, obedecidas as normas deste Edital.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão ofertadas o total de 04 (quatro) vagas para a função temporária de Professor Visitante, Classe correspondente à de Professor Adjunto/nível A, distribuídas por função temporária, Programa/Departamento e Área de Conhecimento e/ou Linha de Pesquisa, conforme quantitativo indicado no Anexo I deste Edital.

2.2 Na inscrição deverá o candidato indicar a função temporária/Programa/Departamento e Área de Conhecimento e/ou Linha de Pesquisa para a qual pretende concorrer.

3. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA - PROFESSOR VISITANTE – TODOS OS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

3.1 **REQUISITOS:** ser portador do título de Doutor ou ter perfil equivalente, e ter produção científica, filosófica e/ou artística reconhecida pela comunidade acadêmica, no sentido de propiciar avanços no conhecimento correspondente.

3.2 **ATRIBUIÇÕES:** desenvolver ações de ensino, pesquisa e/ou extensão consideradas relevantes para a instituição; reforçar os diversos cursos e programas de pós-graduação institucionais, visando o desenvolvimento artístico, científico, tecnológico e a produção cultural, literária, filosófica e artística; favorecer o intercâmbio artístico, científico, cultural e técnico de docentes da UEFS com seus pares pertencentes a outras instituições de ensino e pesquisas em nível local, regional, nacional e internacional.

3.3 **REMUNERAÇÃO:** O valor básico dos vencimentos do Professor Visitante corresponde ao cargo de Professor Efetivo (Adjunto) 40 H/nível A ou 40 H/dedicação exclusiva/ nível A, constante da tabela que compõe o Anexo III da Lei Estadual 14.406, de 22/12/2021, publicada no D.O.E. de 23/12/2021, acrescido dos reajustes ocorridos no período, ao qual deverão ser incorporadas as respectivas vantagens inerentes ao docente.

3.4 **CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.

4. DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

4.1 São requisitos e condições para contratação na função temporária:

- a) ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, conforme art. 253 da Lei nº 6677/94 c/c art. 37, I da Constituição Federal;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) estar em dia com os deveres do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino até 45 anos;
- f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições das funções temporárias;
- g) possuir idoneidade moral, comprovada pela inexistência de antecedentes criminais, atestados por certidões negativas expedidas por órgãos policiais e judiciais, estaduais e federais;
- h) não ter perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência ao dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;

- i) não ter contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;
- j) não ter contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes: - contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; - contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; - contra o meio ambiente e a saúde pública; - eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; - de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; - de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; - de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; - de redução à condição análoga a de escravo; - contra a vida e a dignidade sexual; e - praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.
- k) não ter contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;
- l) não ter sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;
- m) não ter sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;
- n) no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, que não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;
- o) apresentar os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes no item 3.1 e Anexo I deste Edital;
- p) não ter sido contratado pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, com o Poder Executivo do Estado da Bahia pelo prazo de 72 (setenta e dois) meses, salvo as exceções previstas no art. 82 do Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014;
- q) cumprir as determinações deste Edital.

4.2 A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a admissão da função temporária importará na perda do direito de contratação do candidato.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados deste Processo Seletivo Simplificado, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2 Fica assegurada aos candidatos travestis e transexuais a inscrição e identificação neste Processo Seletivo Simplificado pelo nome social, além do nome civil, de acordo com o art. 69 do Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

5.2.1 Será considerado, em todas as publicações, o nome civil dos candidatos travestis e transexuais.

5.3 Antes de realizar a inscrição o candidato deverá certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo Simplificado estabelecido neste Edital. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

5.4 É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

5.5 O candidato, ao efetuar a inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade e endereço.

5.6 O candidato deverá se inscrever exclusivamente, via internet, através da página <http://csa.uefs.br/index.php/professorvisitante222/inicial>, no período de **10 de novembro de 2022 a 25 de novembro de 2022**, mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição, cujo teor das informações é de inteira responsabilidade do candidato.

5.6.1 Ao inscrever-se, o candidato deverá informar no Formulário de Inscrição o código correspondente a função temporária/Programa/Departamento e Área de Conhecimento e/ou Linha de Pesquisa para a qual pretende concorrer.

5.6.2 A inscrição somente será confirmada se o candidato preencher de forma completa e correta o Formulário de Inscrição e assinalar todos os campos eletrônicos.

5.6.3 Somente serão processadas as inscrições preenchidas eletronicamente e de forma correta.

5.6.4 O candidato somente terá a sua inscrição efetivada se forem realizados todos os procedimentos previstos no item 5.6 e respectivos subitens deste Capítulo.

5.6.5 É dever do candidato manter sob sua guarda o Aviso Eletrônico gerado ao término da sua inscrição.

5.6.6 Cada candidato só poderá concorrer a uma única área de conhecimento e/ou linha de pesquisa.

5.7 Após inscrição o candidato deverá encaminhar os documentos listados no Item 7 deste Edital, em arquivo único, na ordem descrita no item 7, via e-mail para Comissão do Seleção Professor Visitante até 23h59 do último dia de inscrição (comissaovisitanteuefs@gmail.com).

5.8 As inscrições serão homologadas pela comissão de Seleção Professor Visitante.

6. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- a) O valor da taxa de inscrição para a Seleção é de R\$ 200,00 (Duzentos reais)
- b) O pagamento deverá ser realizado **até o dia 25 de novembro 2022**, mediante boleto bancário obtido no endereço eletrônico: <http://csa.uefs.br/index.php/professorvisitante222/inicial>
- c) Não serão aceitos pagamentos através de transferência e/ou depósito bancário. Apenas pagamentos através do boleto bancário.

7. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida;
- b) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição conforme item 4.2 (não serão aceitos comprovantes de agendamento de pagamento)
- c) Plano de Trabalho (até 2000 palavras), conforme modelo (Anexo II)
- d) Diploma ou Certificado de Conclusão do curso de Graduação de duração plena, em que conste o número do Decreto ou da Portaria de Reconhecimento do curso pelo Ministério da Educação ou respectivo Conselho Estadual de Educação, bem como data da Colação de Grau;
- e) Certificado ou Diploma de Conclusão do Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* nível doutorado ou Ata de defesa da tese de doutorado, devidamente carimbados e assinados pela autoridade competente, recomendado pela Capes, quando for o caso;
- f) RG, CPF, Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certificado da quitação com a justiça eleitoral;
- g) Prova de quitação com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino até 45 anos;
- h) Currículo Lattes (versão completa em PDF), com itens de avaliação devidamente comprovados na ordem do Anexo III (Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia), Anexo IV (Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil e Ambiental);
- i) Termo de Autodeclaração (Anexo V) devidamente preenchido e assinado, para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição da Seleção, conforme determinado no item 8;
- j) Em se tratando de candidatos inscrito na condição de pessoa com deficiência, anexar laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código

correspondente da Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID-10, bem como a provável causa da deficiência;

- k) Para fins de comprovação do exercício da função de jurado, na forma do item 11.3, alínea “c” deste Edital, anexar certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça estaduais e regionais federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do Art. 440 do Código de Processo Penal, em vigor da Lei nº 11.689, de 2008.

7.1 A não entrega de qualquer item da documentação implicará na não homologação da inscrição.

7.2 Não é necessário a autenticação de documentos

8. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

8.1. Do total de vagas oferecidas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, 30% (trinta por cento) serão reservadas aos candidatos que se autodeclararem pretos e pardos na função de Professor Visitante (Anexo I), em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei Estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014 e o Decreto Estadual nº 15.353 de 08 de agosto de 2014.

8.1.1 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição da seleção, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição.

8.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 8.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5

8.1.3 A observância do percentual de vagas reservadas aos negros dar-se-á durante todo o período de validade da seleção e aplicar-se-á na hipótese de surgimento de novas vagas para as áreas de conhecimento/linha de pesquisa, além daquelas já previstas no presente Edital.

8.1.4 Os candidatos que desejam concorrer nas vagas reservadas aos candidatos negros deverão assinalar a opção correspondente e fazer o upload da Autodeclaração (Anexo V) no momento da inscrição

8.2 A autodeclaração terá validade somente para esta seleção.

8.2.1 A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no Edital caso não opte pela reserva de vagas.

8.2.2 A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade.

8.2.3 A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

8.2.4 A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do candidato prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da Comissão de heteroidentificação.

8.3 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do/acandidato/a e, na hipótese da autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação, o/a candidato/a não mais concorrerá às vagas reservadas para candidatos/as

negros/as, permanecendo no certame, exclusivamente, pela ampla concorrência

8.4 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

8.4.1 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

8.4.2 Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

8.5 Os candidatos que se autodeclararam negros passarão por procedimentos de heteroidentificação, com vistas a validar a autodeclaração apresentada no ato da inscrição.

8.6 As vagas em reservas de cotas serão distribuídas da seguinte forma:

- a) Computar-se-ão em lista de classificação os/as candidatos/as aprovados/as que se autodeclararem pretos/as e pardos/as optantes pela reserva de vagas em ordem decrescente de nota final obtida no concurso, após validação da autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação Fenotípica.
- b) Definidos/as os/as candidatos/as aprovados/as que se autodeclararem pretos/as e pardos/as, optantes pela reserva de vagas, para o efetivo cumprimento do disposto na Lei Estadual nº 13.182, de 06.06.2014, e para assegurar o preenchimento mínimo das vagas legais, serão convocados/as candidatos/as, em ordem de classificação, cujo critério será o de maior nota final/melhor classificação geral obtida pelo/a candidato/a cotista, observados os critérios de desempates previstos no edital.
- c) Os/as candidatos/as aprovados/as que se autodeclararem pretos/as e pardos/as, optantes pela reserva de vagas serão convocados/as na forma da alínea b, para nomeação, garantindo que, a cada grupo de 03 (três) vagas para nomeação, 01(uma) será da lista de cotista.
- d) Na oferta unitária de vaga por área de conhecimento/linha de pesquisa, o critério de seleção será a maior nota do grupo geral de cotistas, buscando contemplar o percentual compatível ao número de vagas ofertadas por área de conhecimento/linha de pesquisa.
- e) Em caso de haver mais de um/a candidato/a que se autodeclararem pretos/as ou pardos/as, optantes pela reserva de vagas aprovados/as em uma mesma área/componente curricular, para cumprimento do art. 49 da Lei Estadual nº 13.182, de 06.06.2014, será convocado/a a partir do critério de aplicação dos critérios de desempate previstos no edital.

9. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

9.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes (Anexo I) ou das que vierem a surgir no prazo de validade da seleção, desde sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal; Lei estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994; Lei estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011 regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014; Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

9.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 9.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que a fração obtida deste cálculo seja superior a 0,5 (cinco décimos).

9.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

9.3 Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo/áreas de estudo/componentes curriculares com a deficiência de que são portadoras.

9.4 Durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato com deficiência, além de observar os procedimentos descritos no item 3 deste Edital, deverá informar que possui deficiência.

9.5 O candidato que, no ato do preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, não indicar sua condição de pessoa com deficiência e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

9.6 O candidato que se declarar pessoa com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no tocante ao conteúdo e à avaliação da Análise Curricular.

9.7 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado na seleção, figurará na listagem de ampla concorrência caso obtenha pontuação/classificação necessária para tanto, na forma deste Edital e também em lista específica de candidatos com deficiência.

9.7.1 As vagas reservadas aos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, se não providas, pela inexistência de candidatos aprovados ou pela incompatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições, esgotada a lista específica, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

9.7.2 O candidato com deficiência concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação nesta seleção.

9.7.3 O candidato com deficiência poderá concorrer concomitantemente às vagas reservadas a candidatos negros, se atender a essa condição.

9.7.4 O candidato com deficiência aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos deficientes.

9.8 Após publicação da lista de classificação, Resultado Final da seleção, o candidato aprovado como deficiente será convocado, de acordo com o número de vagas para comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.

9.9 Só poderá assumir o cargo o candidato cuja deficiência seja atestada pela Junta Médica do Estado da Bahia.

9.10 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

9.11 Após a admissão do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a aposentadoria por invalidez

10. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR E PLANO DE TRABALHO

10.1. A Avaliação Curricular e do Plano de Trabalho serão realizados pela Banca Examinadora referida no subitem 10.5 deste edital, através das informações prestadas por meio do Formulário de Inscrição obrigatório e dos documentos apresentados conforme item 7 deste Edital.

10.2 Os candidatos serão avaliados de acordo com os seguintes critérios e respectivos pesos para as notas:

- a) Análise do currículo (60%): a análise do currículo do candidato utilizará um conjunto de critérios objetivos (Anexos III e IV), com pontuação específica, que conferirá uma nota final neste quesito ao candidato
- b) Plano de trabalho (40%): a análise do plano de trabalho será realizada conforme os critérios descritos no Anexo II.
- c) A nota final do processo seletivo será calculada pela seguinte fórmula:
Nota do candidato = Currículo (pontuação aproveitada) (x 0,6) + Nota Plano de trabalho (x 0,4)
- d) O candidato que não obtiver média 7,0 no final da seleção será desclassificado, sendo eliminado do certame.

10.3 - A pontuação relativa a experiência profissional e aos títulos se limitará ao valor máximo de acordo com o Anexos III e IV deste Edital.

10.3.1 - Em cada requisito da Avaliação Curricular será computada apenas a pontuação máxima que o candidato informou, não havendo acumulação de pontos num mesmo Item.

10.3.2 - Para fins da Avaliação Curricular, cada título será considerado e avaliado uma única vez, sendo vedada a utilização de um mesmo título para pontuação em mais de um Requisito/Item.

10.4 A Comissão divulgará, através do site <http://csa.uefs.br/index.php/professorvisitante222/inicial>, lista provisória dos candidatos habilitados na Avaliação Curricular e Plano de Trabalho, por ordem de classificação, em cada Programa de Pós-Graduação/Departamento, Área de Conhecimento e/ou Linha de Pesquisa, de acordo com a pontuação obtida no Formulário de Inscrição, conforme Cronograma Provisório constante Anexo VIII deste Edital.

10.5 A Banca Examinadora, para este Edital, será composta de 03 (três) professores, indicados pelo Programa de Pós-Graduação cuja vaga está sendo oferecida. A composição da banca examinadora será divulgada no site <http://csa.uefs.br/index.php/professorvisitante222/inicial> com antecedência mínima de 07 dias antes da realização do processo seletivo. Em caso de conflito de interesse de algum membro (Anexo VI), o mesmo será afastado da banca examinadora.

10.6 Conforme o cronograma provisório constante do Anexo VIII deste Edital, será divulgado a Relação Provisória dos candidatos habilitados na Avaliação Curricular e Plano de Trabalho até o dia 09 de dezembro de 2022 no site <http://csa.uefs.br/index.php/professorvisitante222/inicial>, sendo que o candidato poderá interpor recurso via e-mail da comissão (comissaovisitanteuefs@gmail.com). O resultado final será publicado no site da UEFS (<http://csa.uefs.br/index.php/professorvisitante222/inicial>), até o dia 14 de dezembro de 2022 e no Diário Oficial.

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

11.1 A pontuação final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na Análise Curricular e Plano de Trabalho, na forma do item 10.2 deste Edital.

11.1.1 A Universidade Estadual de Feira de Santana, divulgará no Diário Oficial do Estado da Bahia, relação contendo a pontuação dos candidatos que cumpriram a etapa única, podendo adotar o disposto no Decreto nº 16.732 de 19 de maio de 2016 para tal fim;

11.2 Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da nota final, observada a lista correspondente à reserva de vagas aos candidatos negros e aos candidatos com deficiência.

11.3 Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, para fins de desempate, após a observância do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) – considerada, para esse fim, a data limite para correção de dados cadastrais – sucessivamente, o candidato que:

- a) obtiver maior nota na Avaliação Curricular;
- b) obtiver maior nota no item Produção Bibliográfica e Técnica da Avaliação Curricular;
- c) tiver exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 e a data de publicação deste Edital, desde que tenha informado no ato de inscrição;
- d) mais idade, observando-se a data de nascimento, considerando dia, mês e ano.

11.4 O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e disponibilizado no site do CSA <http://csa.uefs.br/index.php/professorvisitante222/inicial>, onde constarão as notas finais dos candidatos habilitados, por ordem decrescente de nota final, assim como a classificação por eles obtida.

11.4.1 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado por meio de 03 (três) listas, a saber:

- a) Lista contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como candidatos negros e como candidatos com deficiência;
- b) Lista contendo a classificação exclusivamente dos candidatos negros habilitados;
- c) Lista contendo a classificação exclusivamente dos candidatos deficientes habilitados.

11.5 Da divulgação dos resultados no Diário Oficial do Estado da Bahia constarão somente os candidatos habilitados.

11.6 O candidato não habilitado nos termos deste Edital será excluído do Processo Seletivo Simplificado e não constará da lista de classificação final.

12. DOS RECURSOS

12.1 Será admitido recurso quanto:

- a) A divulgação da relação das inscrições deferidas dos candidatos com deficiência e dos candidatos que optaram a concorrer as vagas reservadas aos candidatos negros;
- b) A divulgação da Relação Provisória dos candidatos habilitados na Avaliação Curricular e Plano de Trabalho;

12.2 Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do referido evento.

12.3 Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

12.4 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

12.5 O candidato deverá enviar o recurso assinado, digitalizado, exclusivamente, por e-mail para a comissão de seleção Professor Visitante, dentro do prazo para sua interposição, devendo dele constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail do candidato.

12.5.1 A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante data do seu envio eletrônico, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo.

12.5.2 A UEFS não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

12.6 Caso haja procedência de recurso interposto, poderá eventualmente ocorrer a alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para habilitação.

12.7 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

12.8 Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama, correio ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

12.9 Cada item deverá ser apresentado em folha separada, identificada conforme modelo constante do Anexo VII deste Edital.

13. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

13.1 Após publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado e da sua Homologação, a Reitoria convocará os candidatos aprovados, conforme distribuição de vagas disposta no Anexo I deste Edital, por meio de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, de acordo com o Decreto Estadual nº 16.732, de 19 de maio de 2016, segundo a opção de função temporária, Programa/Departamento e Área de Conhecimento e/ou Linha de Pesquisa, observando, rigorosamente, a ordem de classificação final do Processo Seletivo Simplificado (lista de ampla concorrência, lista de candidatos negros e lista de candidatos com deficiência) para apresentação dos seguintes documentos:

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO - REDA / VISITANTE

FORMULÁRIOS PARA PREENCHIMENTO NA GRH:

§ Informações cadastrais

FOTOCÓPIA E ORIGINAL (Não é necessário autenticação):

§ 01 foto 3x4;

§ Carteira de Identidade – exclusivamente o RG;

§ CPF;

§ Comprovação vacinal COVID-19;

§ Título de Eleitor e os 02 (dois) últimos comprovantes de votação ou Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo site: www.tre-ba.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral (o comprovante de justificativa não será aceito);

§ Certificado de Reservista (apenas para candidatos do sexo MASCULINO até 45 anos);

- § Comprovante de Residência atual em nome do (a) candidato (a);
- § Certidão de Nascimento ou Casamento ou Averbação de Divórcio;
- § Certidão de Nascimento dos filhos menores;
- § Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- § Número da Agência e Conta no Banco do Brasil com comprovante (caso possua);
- § Comprovante com número do PIS (Caixa Econômica Federal)/PASEP (Banco do Brasil)
- § Carteira de Trabalho e Previdência Social. Não será aceito CTPS digital.
- § 01 Via do Currículo *Lattes* atualizado (não serão necessárias comprovações);
- § Diploma de Graduação e Pós-Graduação, ou Certificado de conclusão de Pós-Graduação, no caso de Diplomas estrangeiros, e de Certificado de conclusão de Pós-Graduação, favor obedecer ao que consta no Edital da referida Seleção Pública;
- § Carteira do Órgão de Classe;
- § Certidões Negativas de Antecedentes Criminais, fornecidas pelas justiças dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos.
 - Estadual: www.ba.gov.br/antecedentes/solicitar_atestado.asp
 - Federal: www.trfl.jus.br/Servicos/Certidao/
 - Militar: www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa, (inclusive para os candidatos do sexo feminino);
 - Crime Eleitoral: www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais
 - Improbidade Administrativa: www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
- § Folhas de Antecedentes fornecidas por:
 - Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
 - Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses; Observação: Caso o candidato resida ou tenha residido em localidade(s) de jurisdição diferente das abrangidas pelas mencionadas anteriormente, caberá ao mesmo providenciar tais certidões nas Justiças das respectivas localidades.

§ Declaração de carga horária com os dias e os horários de trabalho, emitida pelo setor de Recursos Humanos do órgão ou entidade onde possui o vínculo (caso tenha acumulação legal de cargos públicos) OU Ato de Exoneração ou Cópia do Requerimento de Exoneração do cargo Público para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, bem como da Lei Estadual n. 6.677/1994 e da Portaria Conjunta SAEB/PGE nº 006/2016.

EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS (laudos e resultados digitados, em papel timbrado):

- § Hemograma;
- § Glicemia;
- § Sumário de urina;
- § Parasitológico de fezes;
- § Laudo de Acuidade Visual, com e sem correção (emitido por médico oftalmologista, assinado e com carimbo contendo o CRM);
- § Raio X do tórax (PA), com laudo;
- § Eletrocardiograma (para candidatos com idade igual ou superior a 40 anos);
- § PSA de próstata (para homens com idade igual ou superior a 40 anos);
- § Mamografia (para mulheres com idade igual ou superior a 40 anos);
- § Videolaringoscopia (para professores);
- § Audiometria (para professores);

Observações:

- a) O candidato deverá providenciar os exames e procurar uma Clínica de Saúde Ocupacional (Medicina do Trabalho) para a emissão do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, o custo da consulta será do candidato. O ASO (original), deverá ser entregue junto com as cópias dos documentos para admissão e dentro do prazo estabelecido pelo aviso de convocação;
- b) O candidato também deverá deixar cópia dos resultados de todos os exames juntamente com os outros documentos.

PARA ESTRANGEIROS:

§ Cédula de Identidade do Estrangeiro;

§ Passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil;

§ Certificado de proficiência na Língua Portuguesa.

13.2 Na contratação serão convocados os candidatos aprovados das 03 (três) listas (ampla concorrência, candidatos negros e candidatos com deficiência), de maneira alternada e proporcional, devendo ser observada a seguinte ordem de convocação:

- a) Contratação pelas vagas destinadas à ampla concorrência;
- b) Contratação pelas vagas reservadas aos candidatos negros;
- c) Contratação pelas vagas reservadas aos candidatos com deficiência;

13.3 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas, as vagas serão preenchidas por candidatos da lista de ampla concorrência, com rigorosa observância da ordem classificatória.

13.4 No caso de desistência formal da contratação, prosseguir-se-á a contratação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória, bem como as disposições referentes às listas geral e específicas.

13.5 O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados ou não comprovar a autenticidade dos documentos comprobatórios dos dados curriculares informados no Formulário de Inscrição perderá o direito ao ingresso na referida função temporária.

13.6 O não comparecimento do candidato no ato da convocação acarretará a perda do direito da contratação na referida função temporária.

13.7 As cópias dos documentos exigidos terão a autenticidade atestada por servidor público, mediante a apresentação do original, na forma do art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais, portarias, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do Estado da Bahia e no site <http://csa.uefs.br/index.php/professorvisitante222/inicial>.

14.2 Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Processo Seletivo Simplificado.

14.3 Todos os cálculos descritos neste Edital serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a 3ª (terceira) casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).

14.4 Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, editais, convocações, avisos e resultados, serão publicados no Diário Oficial do Estado da Bahia ou no site da UEFS (<http://csa.uefs.br/index.php/professorvisitante222/inicial>), de acordo com o cronograma do anexo III deste Edital.

14.5 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo

Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado.

14.6 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos.

14.7 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

14.8 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

14.9 É responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para ser contratado, caso não seja localizado.

14.10 A Universidade Estadual de Feira e Santana não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço eletrônico errado ou não atualizado ou devolvido por qualquer motivo;
- b) endereço residencial errado ou não atualizado;
- c) endereço de difícil acesso;
- d) correspondência devolvida por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do candidato; e) correspondência recebida por terceiros.

14.11 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, avaliação e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo Simplificado, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, inclusive a prática de qualquer ato ilícito para aprovação no Processo Seletivo Simplificado, assegurando o contraditório a ampla defesa.

14.12 Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item 14.11 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal e outros ilícitos penais cabíveis.

14.13 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

14.14 O candidato a ser contratado, que efetivou a inscrição com a Ata da defesa da tese, deverá apresentar à Gerência de Recursos Humanos o(s) Diploma(s) ou Certificado(s) correspondentes, no prazo de doze meses, contados a partir da data de sua contratação, sob pena de rescisão contratual, devendo ser observado, ainda, o prazo máximo de 01 (um) ano a contar da data de conclusão do curso

14.15 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares e, comprovada a culpa do mesmo, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

14.16 O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará na sua exclusão do Processo Seletivo Simplificado.

14.17 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pelo Consepe.

Feira de Santana, 31 de outubro de 2022

EVANDRO DO NASCIMENTO SILVA
REITOR



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016

ANEXO I – QUADROS DE VAGAS

Quadro 1. Descrição do cargo e número de vagas de Ampla Concorrência (AC), vagas para as pessoas autodeclaradas Negras e as vagas para as Pessoas com Deficiência (PCD)

Cargo	AC	Negros (30%)*	PCD (5%)**	TOTAL***
Professor Visitante	03	01	00	4

(*) Reserva de vagas para população negra em atendimento a Lei Estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014, e ao Decreto Estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014. (**) Reserva de vagas específicas para pessoas com deficiência em atendimento a Lei Estadual nº 6.677 de 26/09/1994, a Lei Estadual nº 12.209 de 20/04/2011 regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.805 de 30/12/2014 e ao Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999 e alterações posteriores. (***) Total de vagas incluindo as reservadas para candidatos negros e para pessoas com deficiência.

Quadro 2. Descrição das Vagas para Professor Visitantes por Programa de Pós-Graduação

Programa/ Departamento	Área de Conhecimento e/ou Linhas de Pesquisa	Perfil	Total Vagas	Regime de Trabalho/ Período Contratação
Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia (PPGBiotec)/ Departamento Ciências Biológica	Patentes e Inovação Tecnológica com ênfase em Biotecnologia	a) Graduação em Biotecnologia, Ciências Biológicas ou nas áreas de saúde, exatas, tecnologia, administração, direito ou afins, com doutorado em Biotecnologia, Ciências Biológicas, Propriedade Intelectual, ou nas áreas de saúde, exatas, tecnologia, administração, direito ou afins”. b) Experiência em Propriedade Intelectual e Inovação Tecnológica. c) Conhecimentos para ministrar disciplinas relacionadas a Empreendedorismo e Inovação Tecnológica na graduação (Ciências Biológicas, Odontologia, Farmácia e Medicina) e a Empreendedorismo, Propriedade Intelectual, Prospecção e Inovação Tecnológica no Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia.	01	40h/ 36 meses
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil e Ambiental (PPGECEA) / Departamento de Tecnologia	Tecnologias Apropriadas ao Saneamento Ambiental	a) Graduação em Engenharia Civil ou Engenharia Sanitária e Ambiental ou afins, com doutorado em Engenharia Sanitária e Ambiental ou afins. b) Experiência em Saneamento em geral e Saneamento para recuperação de recursos. c) Conhecimentos para ministrar, no PPGECEA, as disciplinas: Avaliação Ambiental de Processos e Produtos (ECEA062), Hidrologia Ambiental (ECEA028), Sistemas de Saneamento Ambiental (ECEA029) e Tópicos Especiais em Engenharia com ênfase em Tratamento de Efluentes (ECEA072). d) Conhecimentos para ministrar na graduação disciplinas relacionadas à área de Saneamento para o curso de Engenharia Civil. e) Publicações que permitam sua inserção imediata no corpo docente permanente do PPGECEA.	01	40h Dedicção Exclusiva/ 24 meses
	Materiais e Produtos Inovadores para o Desenvolvimento Sustentável	a) Graduação em Engenharia Civil ou afins, com doutorado em Engenharia Civil ou afins. b) Experiência em Dosagem e Produção de Materiais Avançados para Construção Civil ou em Materiais Compósitos Cimentícios Reforçados com Fibras. c) Conhecimentos para ministrar, no PPGECEA, disciplinas: Concretos Especiais (ECEA013), Tecnologia de Concretos e Materiais Compósitos (ECEA064) e Tópicos Especiais em Engenharia (ECEA072), com ênfase em Materiais. d) Conhecimentos para ministrar na graduação disciplinas relacionadas à área de Materiais de Construção para o curso de Engenharia Civil. e) Publicações que permitam sua inserção imediata no corpo docente permanente do PPGECEA	01	40h Dedicção Exclusiva/ 24 meses
	Modelagem Numérica e Experimental de Materiais, Estruturas e Processos Sustentáveis.	a) Graduação em Engenharia Civil ou afins, com doutorado em Engenharia Civil ou afins. b) Experiência em Modelagem Numérica de Estruturas de Concreto ou em Análise Experimental de Estruturas de Concreto e Solos. c) Conhecimentos para ministrar, no PPGECEA, disciplinas do Programa em Materiais e Estrutura. d) Conhecimentos para ministrar na graduação disciplinas relacionadas à área de Estruturas ou Solos para o curso de Engenharia Civil. e) Publicações que permitam sua inserção imediata no corpo docente permanente do PPGECEA	01	40h Dedicção Exclusiva/ 24 meses

ANEXO II

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

Plano de trabalho (PPGBIOTEC): O plano de trabalho deverá contemplar atividades de pesquisa e ensino a serem desenvolvidas junto ao Programa de Pós-Graduação e cursos de Graduação da UEFS selecionado na inscrição.

Critérios para avaliação do plano de trabalho:

Critério de Análise e Julgamento	Nota máxima	Nota atribuída ao plano de trabalho
Originalidade e relevância do plano	25	
Afinidade da proposta com a formação acadêmica do candidato(a)	10	
Justificativa e integração com a(s) linha (s) de pesquisa do Programa	35	
Integração com as atividades de ensino	20	
Apresentação e organização das ideias	10	
Total Pontuação final/10		

COMISSÃO EXAMINADORA:

*Assinatura do
Examinador(a) 1*

*Assinatura do
Examinador(a) 2*

*Assinatura do
Examinador(a) 3*

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

Plano de Trabalho (PPGECEA): deve abranger atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e orientação, demonstrando aderência à linha escolhida pelo candidato, para serem desenvolvidas no período de 24 meses. Dessa forma, o plano de trabalho deverá conter os seguintes itens:

- i) Identificação do candidato e a vaga pretendida;
- ii) Projeto de pesquisa (máximo 10 páginas);
- iii) Justificativa de enquadramento do Projeto de Pesquisa à linha de pesquisa vinculada à vaga pleiteada (informações disponíveis na página do programa ppgecea@uefs.br)
- iv) Disciplina(s) em que pode ministrar aulas na pós-graduação e na graduação, vinculada a formação e experiência acadêmica do candidato

Critérios para avaliação do plano de trabalho:

Critério de Análise e Julgamento	Nota máxima	Nota atribuída ao plano de trabalho
Relevância e organização do plano de trabalho	35	
Afinidade da proposta com a formação acadêmica do candidato(a)	10	
Justificativa e integração com a(s) linha (s) de pesquisa do Programa	35	
Integração com as atividades de ensino	20	
Total Pontuação final/10		

COMISSÃO EXAMINADORA:

*Assinatura do
Examinador(a) 1*

*Assinatura do
Examinador(a) 2*

*Assinatura do
Examinador(a) 3*

ANEXO III

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO (Barema)

Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia (PPGBiotec)

Critérios	Valor Unitário	Pontuação atribuída pelos examinadores		
		Total/item	Excedentes	Aproveitados
I. Formação Acadêmica				
<i>Pontuação Máxima: 05 pontos</i>				
Experiência no Exterior				
Doutorado sanduíche, sabático ou similar Comprovados na área específica do edital	1,0			
Doutorado sanduíche, sabático ou similar Comprovados em área correlata	0,5			
Doutorado				
Na área específica do edital	2,0			
Em área correlata	1,0			
Mestrado				
Na área específica do edital	1,0			
Em área correlata	0,5			
Especialização ou residência				
Curso de Especialização ou equivalente, com duração mínima de 360 horas de aproveitamento, devidamente registrado/reconhecido em propriedade intelectual, transferência de tecnologia e inovação e/ou empreendedorismo	0,5			
Graduação				
Participação como estudante bolsista ou colaborador em programas oficiais de iniciação científica ou iniciação tecnológica ou desenvolvimento industrial ou em Núcleos de Inovação Tecnológica	0,5			
Cursos de pequena duração				
Cursos ou treinamentos na área de em propriedade intelectual, inovação ou empreendedorismo, realizados por Organizações de Propriedade Intelectual e empreendedorismo (INPI, OMPI, FORTEC, API, SEBRAE) e equivalentes, com no mínimo 40 horas de atividades registradas por curso (exemplo: cursos tipo DL101, DL301, DL 320, etc).	0,25			
II. Produção Bibliográfica				
<i>Pontuação Máxima: 20 pontos</i>				
Artigo publicado ou aceito nos últimos 5 anos, em periódico científico com fator de impacto acima de 5,0	3,0			
Artigo publicado ou aceito nos últimos 5 anos, em periódico científico na área de propriedade intelectual, transferência de tecnologia e/ou empreendedorismo com fator de impacto acima de 5,0	6,0			
Artigo publicado ou aceito nos últimos 5 anos, em periódico científico com fator de impacto entre 3,0 e 5,0	2,0			
Artigo publicado ou aceito nos últimos 5 anos, em periódico científico na área de propriedade intelectual, transferência de tecnologia e/ou	4,0			

empreendedorismo com fator de impacto entre 3,0 e 5,0				
Artigo publicado ou aceito nos últimos 5 anos, em periódico na área de propriedade intelectual, transferência de tecnologia e/ou empreendedorismo com fator de impacto entre 2,0 e 3,0	2,5			
Artigo publicado ou aceito nos últimos 5 anos, em periódico com fator de impacto entre 2,0 e 3,0	1,25			
Artigo publicado ou aceito nos últimos 5 anos, em periódico na área de propriedade intelectual, transferência de tecnologia e/ou empreendedorismo com fator de impacto até 2,0	1,0			
Livros publicados/organizados ou edições nos últimos 5 anos	0,75			
Livros publicados/organizados ou edições nos últimos 5 anos na área de propriedade intelectual, transferência de tecnologia e/ou empreendedorismo	1,5			
Capítulos de livros publicados nos últimos 5 anos	0,5			
Capítulos de livros publicados nos últimos 5 anos na área de propriedade intelectual, transferência de tecnologia e/ou empreendedorismo	1,0			
Apresentação de trabalhos ou palestras em evento científico internacional	0,25			
Apresentação de trabalhos ou palestras em evento científico internacional na área de propriedade intelectual, transferência de tecnologia e/ou empreendedorismo	0,5			
III. Produção técnica				
<i>Pontuação Máxima: 30 pontos</i>				
Patentes de invenção ou Modelo de utilidade depositados no Brasil ou no exterior, na condição de inventor ou titular.	6,0			
Patentes de invenção ou Modelo de utilidade concedidos no Brasil ou no exterior, na condição de inventor ou titular.	12,0			
Pedido de registro de marca, desenho industrial ou registro de software. Haverá pontuação apenas nos casos em que o candidato seja nominado no documento do INPI como titular ou como representante legal/procurador.	1,00			
Participação em registro de indicação geográfica ou cultivar.	2,00			
IV. Atividade na área de docência				
<i>Pontuação Máxima: 25 pontos</i>				
Docência na pós-graduação				
Na área específica do edital (cada semestre) nos últimos 5 anos	2,0			
Em área correlata (cada semestre) nos últimos 5 anos	1,0			
Docência na Ensino Superior				
Na área específica do edital (cada semestre) nos últimos 5 anos	1,0			
Em área correlata (cada semestre) nos últimos 5 anos	0,5			
Orientações				
Orientação de doutorado concluída	1,5			

Orientação de mestrado concluída	1,0			
Orientação de iniciação científica ou tecnológica concluída	0,5			
Co-orientação de doutorado concluída	0,8			
Co-orientação de mestrado concluída	0,4			
Atividades de Pesquisa e Extensão				
Coordenação de projeto de pesquisa ou extensão na área específica do edital ,igual ou superior a 6 meses, com financiamento	1,5			
Coordenação de projeto de pesquisa ou extensão em área correlata do edital ,igual ou superior a 6 meses, com financiamento	1,0			
Participação em projeto de pesquisa ou extensão na área específica do edital, igual ou superior a 6 meses, com financiamento	0,5			
Participação em projeto de pesquisa ou extensão em área correlata, igual ou superior a 6 meses, com financiamento	0,25			
V. Atividade profissional (não didática)				
Pontuação máxima: 20 pontos				
Exercício profissional diretamente relacionado com a área de empreendedorismo (2,5 pt para cada 1 ano)	2,5			
Atuação em Núcleo de Inovação Tecnológica ou instância gestora de inovação. (2,5 pt para cada 1 ano)	2,5			
Nota Final Pontuação final/10				

(*) o fator de impacto considerado para o periódico de publicação do artigo do candidato advém da última edição publicada, à época desta seleção, do “Journal of Citation Reports” (JCR)

Feira de Santana, xxx/xxx/20222

COMISSÃO EXAMINADORA:

Assinatura do Examinador(a) 1

Assinatura do Examinador(a)2

Assinatura do Examinador(a) /3

ANEXO IV

Tabela 1 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO (Barema) – Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil e Ambiental (PPGECEA)

Critérios	Valor Unitário	Pontuação atribuída pelos examinadores		
		Total/item	Excedentes	Aproveitados
I. Formação Acadêmica				
<i>Pontuação Máxima: 30 pontos</i>				
Experiência acadêmica				
Estágio de pós-doutorado ou similar comprovados (a cada 2 meses)	2,0			
Doutorado				
Na área específica da Seleção	20,0			
Na área específica da Seleção com período sanduíche no exterior	25,0			
Em áreas afins	10,0			
Especialização				
Na área específica da Seleção	3,0			
II. Produção Bibliográfica e Técnica (*)				
<i>Pontuação Máxima: 60 pontos</i>				
Artigo publicado ou aceito para publicação no período de 2017 a 2022 em periódico científico com Qualis Capes A1	25,0			
Artigo publicado ou aceito para publicação no período de 2017 a 2022 em periódico científico com Qualis Capes A2	20,0			
Artigo publicado ou aceito para publicação no período de 2017 a 2022 em periódico científico com Qualis Capes B1	15,0			
Artigo publicado ou aceito para publicação no período de 2017 a 2022 em periódico científico com Qualis Capes B2	10,0			
Artigo publicado ou aceito para publicação no período de 2017 a 2022 em periódico científico com Qualis Capes B3	5,0			
Artigos completos publicados ou aceitos, no período de 2017 a 2022, em periódicos científico com Qualis Capes B4 e B5 ou Anais de Eventos Científicos Nacionais e Internacionais (máximo de 5,0 pontos)	3,0			
Livros publicados/organizados ou edições no período de 2017 a 2022, na área de conhecimento	7,5			
Capítulos de livros publicados no período de 2017 a 2022, na área de conhecimento	4,5			
Depósito de patentes ou registro de softwares	20,0			

III. Atividades Acadêmicas no Ensino Superior				
<i>Pontuação Máxima: 10 Pontos</i>				
Docência na pós-graduação				
Na área específica da Seleção (em cada semestre) no período de 2017 a 2022	2,0			
Docência na graduação				
Na área específica da Seleção (em cada semestre) no período de 2017 a 2022	0,5			
Em área correlata da Seleção (em cada semestre) no período de 2017 a 2022	0,25			
Orientações				
Orientação de doutorado concluída	2,0			
Orientação de mestrado concluída	1,0			
Orientação de iniciação científica concluída	0,5			
Coorientação de doutorado concluída	1,0			
Coorientação de mestrado concluída	0,5			
Participação em bancas (máximo de 2,0 pontos)				
Doutorado	0,6			
Mestrado	0,4			
Especialização/Trabalho Final de Curso	0,2			
Atividades de Pesquisa e Extensão				
Coordenação de projeto de pesquisa ou extensão, igual ou superior a 6 meses, com financiamento	3,0			
Participação em projeto de pesquisa ou extensão, igual ou superior a 6 meses, com financiamento	1,0			
Nota Final				
Pontuação Final/10				

(*) O Qualis considerado para os periódicos corresponde à classificação de Periódicos Quadriênio 2013-2016 na Área de Avaliação de Engenharias I. Para periódicos sem classificação no Qualis na Área Engenharias I (2013-2016), mas que possuam fator de impacto JCR (Journal of Citation Reports), será utilizada a conversão apresentada na Tabela 2 abaixo nesse mesmo Anexo. O fator de impacto considerado para os periódicos das publicações dos artigos advém da última edição publicada, à época desta seleção, do "Journal of Citation Reports (JCR)". O Qualis considerado, correspondente à Área de Engenharias I, classificação 2013-2016, pode ser encontrado no endereço:

<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>

Tabela 2 – Pontuação dos artigos científicos com base no indexador JCR (Journal of Citation Reports), a ser utilizado quando o periódico não tiver classificação Qualis na Área de Engenharias I (2013-2016).

Indexador JCR do periódico	Classificação Qualis CAPES
$JCR \geq 1,4$	A1
$1,0 \leq JCR < 1,4$	A2
$0,75 \leq JCR < 1,0$	B1
$0,50 \leq JCR < 0,75$	B2
$0,1 \leq JCR < 0,5$	B3

Feira de Santana, xxx/xxx/2022

COMISSÃO EXAMINADORA:

Assinatura do Examinador(a) 1

Assinatura do Examinador(a) 2

Assinatura do Examinador(a) 3

ANEXO V

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____ CPF: _____, inscrito para a Seleção para Professor Visitante - Edital ____/2022, do Programa de Pós-Graduação _____, do Departamento de _____, declaro ser negro (a) de cor preta ou parda conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e assumo a opção de concorrer às vagas, por meio de reserva de vagas à população negra nos concursos públicos e processos seletivos simplificados, conforme Lei nº 13.182 de 06/06/2014, regulamentada pelo Decreto nº 15.353 de 08/08/2014 de acordo com os critérios e procedimentos na hipótese de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade da seleção de acordo com §2º do art. 8º, que ensejem a aplicação do dispositivo legal indicado. As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder administrativamente no caso de constatação de declaração falsa conforme §3º art. 3º do Decreto.

Feira de Santana-BA, / /2022.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSE (Banca Examinadora)

Eu, (nome), (nacionalidade), (profissão), residente à (residência), membro da Comissão Examinadora do processo seletivo para professor visitante REDA aberto pela Universidade Estadual de Feira de Santana, referente ao Edital nº 01/2022, DECLARO que:

- a) não sou cônjuge, companheiro(a), parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de nenhum dos candidatos inscritos;
- b) não fui orientador(a), co-orientador(a) em cursos de graduação ou de pós-graduação, e nem supervisor(a) de pós-doutorado de nenhum dos candidatos inscritos;
- c) não sou sócio (a) de nenhum dos candidatos (as) em atividade profissional;
- d) não integrei grupo ou projeto de pesquisa no qual tenha interagido com os(as) candidatos(as) nos últimos cinco (05) anos;
- e) não fui co-autor de publicação e/ou apresentação de trabalho científico com os (as) candidatos(as) nos últimos 5 (cinco) anos
- e) desconheço a existência de qualquer outra situação que possa caracterizar conflito de interesse que impeça minha avaliação isenta como membro (a) da banca examinadora;
- f) atenderei todas as normas, prazos e atividades previstas na regulamentação deste Processo Seletivo, mantendo sigilo, durante e após a sua realização, sobre informações do processo de avaliação que não sejam de domínio público.

Neste sentido, assumo compromisso junto à Universidade Estadual de Feira de Santana em realizar com postura acadêmico-científica a atividade para a qual fui convidado(a), atendendo todas as normas e aos princípios éticos inerentes ao certame.

Feira de Santana, de.....de 2022

Assinatura do(a) membro da Comissão Examinadora

ANEXO VII

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu,..... , portador do documento de identidade n°....., protocolo de inscrição n°....., para concorrer a uma vaga no processo seletivo para o cargo de professor visitante da Universidade Estadual de Feira de Santana, edital n....., apresento recurso perante a comissão do referido processo seletivo contra decisão do mesmo.

O objeto deste recurso é: (Marcar a decisão que está contestando)

Recurso do não eferimento da inscrição

Recurso do resultado provisório

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

.....
.....
.....

Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo:

.....
.....
.....

Feira de Santana, de.....de 2022

.....

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VIII
CRONOGRAMA PROVISÓRIO DO PROCESSO SELETIVO

Lançamento do Edital	01 de novembro de 2022
Período de inscrição e entrega de documentos	10 de novembro até 25 de novembro de 2022
Publicação da homologação das inscrições	até 28 de novembro de 2022
Publicação da composição das Bancas Examinadoras	28 de novembro de 2022
Prazo para interposição de recurso quanto ao indeferimento das inscrições.	até 18h00 do segundo dia útil após a publicação das inscrições homologadas no site da UEFS
Divulgação da decisão ao recurso quanto ao indeferimento das inscrições	Até o dia 01 de dezembro de 2022
Período para submissão dos documentos, através do Sistema de Heteroidentificação	01 a 05 de dezembro de 2022
Processo seletivo	05 de dezembro de 2022 a 08 de dezembro de 2022
Procedimento de heteroidentificação racial	06 e 07 de dezembro de 2022
Divulgação do Resultado Procedimento de heteroidentificação racial	07 de dezembro de 2022
Divulgação do Resultado Provisório do processo seletivo	até 09 de dezembro de 2022
Prazo para interposição de recurso do Resultado Procedimento de heteroidentificação racial	08 e 09 de dezembro de 2022
Prazo para interposição de recurso do Resultado Provisório do Processo Seletivo.	até 18h00 do segundo dia útil após a publicação do resultado provisório
Divulgação do resultado final	até 14 de dezembro de 2022